



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

IDENTIFICAÇÃO		
Unidade gestora	Secretaria de Estado da Saúde –SESA/ES	
Unidade Adm. Envolvida	HJSN	
Responsável	Gislayne Rodrigues da Silva, Saulo Moreira Ferreira	
Data da Elaboração	20/05/2024	Versão: 1.0

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente ETP pretende avaliar a viabilidade da contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de serviços especializados em oftalmologia para viabilizar a continuidade ao serviço já prestado nas dependências desse hospital.

O comprometimento do HJSN é proporcionar um cuidado mais abrangente e aumentar o quantitativo de consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, sendo essencial manter um equilíbrio entre a quantidade e a qualidade do atendimento, garantindo sempre a segurança e o bem-estar dos pacientes.

A contratação de serviços especializados em oftalmologia é uma abordagem estratégica para garantir procedimentos especializados e a presença de profissionais qualificados, bem como para gerenciar eficientemente os serviços oferecidos.

A oftalmologia é uma especialidade médica que se dedica ao estudo e tratamento das doenças e erros de refração apresentados pelo olho. A visão é a capacidade que o indivíduo tem, por meio do olho, de perceber o universo que o cerca. Oitenta por cento da relação do ser humano com o mundo se dá através do sentido da visão. Para que o sentido da visão seja aproveitado de maneira plena, é fundamental que toda a via sensorial visual esteja perfeita (os dois olhos, os nervos ópticos e o



HOSPITAL ESTADUAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

cérebro, mais especificamente o córtex cerebral occipital).

Doenças oculares são problemas oftalmológicos provocados por inúmeros motivos, desde causas genéticas até os hábitos e estilos de vida. Em médio e longo prazo podem causar, entre outras coisas, dificuldade na visão e até mesmo, em casos mais graves, a cegueira. De modo único, destaca-se a importância que a consulta médica especializada oftalmológica tem como um de seus objetivos na prevenção de doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos.

Dentre as doenças oftalmológicas mais graves podemos citar:

- **Degeneração Macular Relacionada com a Idade (DMRI)** - A DMRI é a principal causa de cegueira em pessoas acima de 50 anos. Ela provoca uma lesão e desgaste na parte central da retina, chamada de mácula, que deixa a visão embaçada e faz surgir uma mancha central escura.
- **Glaucoma:** O glaucoma é uma doença que atinge o nervo óptico deixando de levar as informações visuais para o cérebro. Ele é causado, na maioria das vezes, pelo aumento da pressão intraocular, devido a uma dificuldade na drenagem do líquido, chamado de humor aquoso, que circula dentro do olho. Se não tratado, causa dano permanente ao nervo e perda de visão.
- **Retinopatia Diabética:** A retinopatia diabética surge em paciente com diabetes, principalmente quando a glicemia não está controlada. Nela, o aumento de concentração de glicose no sangue causa alterações na parede dos vasos sanguíneos da retina, causando vazamento e sangramento no local. No estágio inicial, a doença geralmente não apresenta sintomas. Porém, com sua progressão, a pessoa afetada passa a queixar-se da percepção de manchas, visão embaçada, perda de campo visual periférico ou central e, sem tratamento, até mesmo cegueira.
- **Descolamento de Retina:** Responsável por transformar o estímulo luminoso em estímulo nervoso, a retina é a membrana que reveste internamente a parte posterior do globo ocular. Traumatismos, inflamações ou algumas doenças como a diabetes podem levar ao descolamento da retina. O descolamento de retina é uma emergência oftalmológica, e para evitar perda da visão, é preciso tratá-lo o mais rápido possível. Seu diagnóstico é comumente realizado através do exame de mapeamento de retina, também podendo ser utilizado o ultrassom em casos mais graves.



HOSPITAL ESTADUAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

- **Catarata:** A catarata é geralmente causada pelo envelhecimento. Nesta doença, o cristalino se torna mais opaco o que impede a passagem de luz para a retina. A progressão da doença pode levar a perda da visão. Ainda nos dias atuais, é a principal causa de cegueira no mundo. Contudo, a cegueira causada pela doença pode ser revertida com cirurgia.
- **Doenças Inflamatórias:** Algumas doenças infecciosas podem interferir na saúde ocular e, se não diagnosticadas e tratadas, podem levar à baixa de visão e até mesmo a sua perda. A infecção causa uma inflamação local que compromete a retina. Algumas dessas doenças são: toxoplasmose, toxocaríase, doença de Lyme, AIDS e herpes.

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), atualmente cerca de 285 milhões de pessoas estão visualmente prejudicadas no mundo, dos quais, entre 60% a 80% dos casos podem ser evitados e tratados. No Brasil, o último Censo Demográfico (IBGE 2010) identificou mais de 35 milhões de pessoas com algum grau de dificuldade visual.

A visão é um dos sentidos mais importantes e complexos do corpo humano, sendo responsável, naturalmente, por 85% das informações processadas no cérebro. Nada substitui o diagnóstico feito por um médico, mas alguns hábitos podem ser adotados no dia a dia na busca por qualidade e conforto para a visão, e mesmo na prevenção de doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos. A detecção precoce de problemas oculares pode evitar a cegueira. Por isso, são importantes as visitas regulares ao oftalmologista, além dos cuidados diários.

A baixa quantidade de médicos oftalmologistas efetivos e em designação temporária na Rede Estadual de Saúde, a baixa adesão dos médicos nos processos seletivos aplicados pela SESA, e o não ingresso destes quando convocados, recusando em assumir seu posto de serviço, acarreta em imenso déficit na resolutividade dos procedimentos oftalmológicos.

Diante da importância do acesso do usuário aos serviços desta especialidade oferecidos pelo SUS e, considerando a demanda crescente por atendimento em



HOSPITAL ESTADUAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

oftalmologia e a incidência desde agravo na população capixaba, com sobrecarga da demanda dos municípios aos serviços de referência Estadual.

A demanda para consultas, exames e/ou cirurgias oftalmológicas, expressa a necessidade da região de saúde, devendo ser esta população que se encontra inserida na regulação de forma qualificada, seguindo critérios clínicos de prioridade para o atendimento impedindo o agravo no quadro clínico do paciente.

Como estratégia estruturante para melhorar o acesso da população à atenção especializada de forma dinâmica e integrada e com a otimização dos recursos, a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo instituiu o novo modelo de Regulação do Acesso à Assistência, a fim de apoiar as equipes de atenção primária no manejo aos pacientes que demandam de avaliação especializada, paralelamente, ao fortalecimento da educação permanente, ampliação da autonomia e resolutividade da atenção primária.

A Regulação do Acesso à Assistência, em especial, consiste na ordenação e qualificação dos fluxos de acesso às ações e serviços de saúde, de modo a otimizar a utilização dos recursos assistenciais disponíveis e promover a transparência, a integralidade e a equidade no acesso às ações e aos serviços, em tempo oportuno, dispondo, para tal, entre outros instrumentos, de diretrizes operacionais e protocolos de regulação.

Destacamos que, a Secretaria de Saúde do Estado tem uma rede própria ambulatorial para oferta de exames/terapias de média e alta complexidade, que ainda é muito aquém das necessidades em saúde dos usuários, sendo, portanto, necessária a aquisição de serviços em caráter complementar à rede própria e credenciada do Estado.

Vários motivos apontam para a necessidade de contratação de empresas especializadas para prestação de serviços, dentre elas:

- Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;



HOSPITAL ESTADUAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

- Dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento;
- Dar aos gestores municipais apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus municípios.

Por todo o exposto, é que resta comprovada a necessidade da efetiva contratação dos serviços oftalmológicos, objeto deste projeto, com vistas a uma maior oferta de serviços de forma complementar à oferta atual na rede pública e filantrópica, como forma de dar maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, possibilitando estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco.

2. DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Conforme Decreto 5353-R, de 28 de março de 2023 a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP e a Secretaria de Estado de Governo - SEG editarão, conjuntamente, normativo com instruções para implementação gradual e progressiva do Planejamento de Contratações Anual - PCA.

A necessidade de instaurar processo administrativo para Contratação de empresa para **Prestação de Serviço Especializado em Consultas, Exames Diagnósticos e Cirurgias no Aparelho da Visão**, terá objetivo de atender os encaminhamentos da Rede SUS conforme Protocolo Clínico de Regulação do Acesso e seus respectivos diagnósticos aos pacientes residentes na Região Administrativa Central da Região de Saúde Central-Norte do Estado do Espírito Santo.

A justificativa, especificação detalhada do objeto e a forma de execução encontram-se descritas no Projeto Básico.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação que constitui o objeto deste estudo enquadra-se como comum em razão de estar objetivamente definido neste documento e envolve padrão de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.



3.1 Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

3.1.1 Especificações Técnicas.

3.1.2 Início da execução do serviço, observado o limite máximo do termo de referência.

3.1.3 Prazo de validade da proposta.

Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros deverá ser efetuada através de:

3.2 Capacidade técnico-operacional:

3.2.1 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina da unidade federativa da sede da empresa.

3.2.2 Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicados nesse Termo.

3.2.3 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

3.2.4 Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.2.5 Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.



HOSPITAL ESTADUAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

3.2.6 O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

3.2.7 Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

3.3 Capacidade técnica profissional:

3.3.1 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina com formação na especialidade indicada. E que seja detentor do no mínimo 1 (um) atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes a especificação do lote disputado, devidamente carimbado e assinado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante;

3.3.2 Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.3.3 Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

3.3.4 O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

3.3.5 Para fins da assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar diploma de ensino superior de cada médico incumbido pela prestação dos serviços pela



HOSPITAL ESTADUAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

empresa e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), dos respectivos profissionais.

3.3.6 O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

3.3.7 O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

3.3.8 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

3.3.9 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

O quantitativo solicitado foi estimado para suprir a demanda atual e a ampliação dos serviços prestados. O quantitativo também se pautou na resolução cfm nº 2174 de 14/12/2017.

Detalhamento do Quantitativo:

TABELA I- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DIAGNÓSTICOS E CIRÚRGICOS (0 - 120 ANOS)



HOSPITAL ESTADUAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

ITEM	COD.SIGTAP	PROCEDIMENTO CLÍNICO - CONSULTA	QUANT. TOTAL	VALOR R\$ TABELA SUS e/ou SUS ES	TOTAL R\$(01)
01	03.01.01.007-2	Consulta médica especializada em oftalmologia	15.000	R\$ 30,00	R\$ 450.000,00
ITEM	COD. SIGTAP	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO – EXAMES	QUANT. TOTAL	VALOR R\$ TABELA SUS e/ou SUS ES	TOTAL R\$
02	02.11.06.001-1	Biometria ultrassonica (monocular) 2x	10.000	R\$ 24,24	R\$ 242.400,00
03	02.11.06.014-3	Microscopia especular de córnea	10.000	R\$ 24,24	R\$ 242.400,00
04	02.11.06.003-8	Campimetria computadorizada	3.750	R\$ 40,00	R\$ 150.000,00
05	02.05.02.002-0	Paquimetria ultrassônica	3.750	R\$ 14,81	R\$ 55.537,50
06	02.11.06.026-7	Topografia computadorizada de córnea	3.750	R\$ 24,24	R\$ 90.900,00
07	02.11.06.018-6	Retinografia fluorescente	3.750	R\$ 72,00	R\$ 270.000,00
08	02.05.02.008-9	Ultra-sonografia de globo ocular /orbita (monocular)	1.750	R\$ 24,20	R\$ 42.350,00
09	02.11.06.028-3	Tomografia de coerencia óptica	3000	R\$ 48,00	R\$ 144.000,00
ITEM	COD. SIGTAP	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	QUANT. TOTAL	VALOR R\$ TABELA SUS e/ou SUS ES	TOTAL R\$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



HOSPITAL ESTADUAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

10	04.05.05.037-2	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável (catarata)	10.000	R\$ 771,60	R\$ 7.716.000,00
11	04.05.05.002-0	Capsulotomia a yag laser	3.000	R\$ 112,77	R\$ 338.310,00
12	04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de pterígio	3.000	R\$ 209,55	R\$ 628.650,00
13	04.05.03.013-4	Vitrectomia anterior	65	R\$ 381,08	R\$ 24.770,20
14	04.05.02.001-5	Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos)	125	R\$ 1.661,76	R\$ 207.720,00
15	04.05.02.002-3	Correção cirúrgica do estrabismo (até 2 músculos)	95	R\$ 1.167,72	R\$ 110.933,40
16	04.05.05.017-8	Iridectomia cirúrgica	100	R\$ 297,46	R\$ 29.746,00
17	04.05.05.032-1	Trabeculectomia	50	R\$ 898,35	R\$ 44.917,50
18	04.05.04.020-2	Tratamento de ptose palpebral (blefaroplastia)	500	R\$ 449,44	R\$ 224.720,00
19	04.05.03.014-2	Vitrectomia posterior	35	R\$ 2.667,29	R\$ 93.355,15
20	04.05.03.016-9	Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono e endolaser	35	R\$ 4.183,12	R\$ 146.409,20
21	04.05.03.017-7	Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono/óleo de silicone/endolaser	12	R\$ 4.701,84	R\$ 56.422,08
22	04.05.01.001-0	Correção cirúrgica de entropio e ectropio	40	R\$ 203,74	R\$ 8.149,60



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



HOSPITAL ESTADUAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

23	04.05.01.003-6	Dacriocistorrinostomia	10	R\$ 681,67	R\$ 6.816,70
24	04.05.04.019-9	Tratamento cirúrgico de xantelasma	40	R\$ 116,42	R\$ 4.656,80
25	04.05.05.008-9	Exerese de tumor de conjuntiva	10	R\$ 82,28	R\$ 822,80
26	04.05.01.007-9	Exerese de calazio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercílios	60	R\$ 78,75	R\$ 4.725,00
27	04.05.05.015-1	Implante secundário de lente intra-ocular - lio	50	R\$ 1.112,83	R\$ 55.641,50
28	04.05.04.007-5	Eviscerção de globo ocular	10	R\$ 587,51	R\$ 5.875,10
29	04.05.05.014-3	Implante intra-estromal (ceratocone)	20	R\$ 1.083,55	R\$ 21.671,00
30	04.05.04.021-0	Reposicionamento de lente intraocular	100	R\$ 453,60	R\$ 45.360,00
31	04.05.01.018	Tratamento cirúrgico de blefarocalase	500	R\$ 95,42	R\$ 47.710,00
32	04.05.01.005-2	Epilação a laser	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
33	04.05.01.008-7	Extirpação de glandula lacrimal	10	R\$ 577,44	R\$ 5.774,40
34	04.05.01.004-4	Drenagem de abscesso de pálpebra	20	R\$ 22,93	R\$ 458,60
35	04.05.01.011-7	Reconstituição de canal lacrimal	20	R\$ 689,66	R\$ 13.793,20
36	04.05.01.019-2	Tratamento cirúrgico de triquiase c/ ou s/ enxerto	20	R\$ 278,90	R\$ 5.578,00
37	04.05.01.020-6	Punctoplastia	20	R\$ 19,14	R\$ 382,80
38	04.05.01.017-6	Sutura de pálpebras	20	R\$ 143,99	R\$ 2.879,80
39	04.05.01.015-0	Sondagem de canal lacrimal sob anestesia geral	10	R\$ 203,73	R\$ 2.037,30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



HOSPITAL ESTADUAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

40	04.05.01.016-8	Sondagem de vias lacrimais	20	R\$ 22,93	R\$ 458,60
41	04.05.01.010-9	Oclusão de ponto lacrimal	20	R\$ 19,14	R\$ 382,80
42	04.05.04.015-6	Reconstituição de cavidade orbitária	06	R\$ 587,51	R\$ 3.525,06
43	04.05.04.016-4	Reconstituição de parede da órbita	06	R\$ 730,42	R\$ 4.382,52
44	04.05.04.009-1	Exerese de tumor maligno intra-ocular	10	R\$ 650,66	R\$ 6.506,60
45	04.05.04.001-6	Correção cirúrgica de lagoftalmo	20	R\$ 282,09	R\$ 5.641,80
46	04.05.01.002-8	Correção cirúrgica de epicanto e telecanto	20	R\$ 278,90	R\$ 5.578,00
47	04.05.01.014-1	Simblefaroplastia	06	R\$ 203,74	R\$ 1.222,44
48	04.05.01.013-3	Reconstituição total de palpebra	06	R\$ 1.138,66	R\$ 6.831,96
49	04.05.01.012-5	Reconstituição parcial de palpebra com tarsorrafia	06	R\$ 311,04	R\$ 1.866,24
TOTAL			72.777	-	R\$ 11.549.169,65



Tabela II - Municípios que compõem a Região Administrativa Central da Região de Saúde Central-Norte do ES (PDR 2020 – ES).

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO REGIONAL
Região Central e Metropolitana	
Águia Branca	10.075
Alto Rio Novo	7.979
Aracruz	94.765
Baixo Guandu	31.633
Colatina	123.598
Fundão	18.014
Gov. Lindemberg	12.444
Itarana	10.494
Itaguaçu	14.023
João Neiva	16.722
Laranja da Terra	11.457
Linhares	166.491
Mantenópolis	15.272
Marilândia	12.479
Pancas	23.559
Rio Bananal	19.321
S. Domingos Norte	8.764
S. Gabriel Palha	36.858
S. Roque Canaã	12.483
Sooretama	28.509
Vila Valério	14.677
Total	698.381

Fonte: IBGE/2019.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:



Conforme disciplina o § 8º do art. 17 do Decreto 5352-R de 2023, a estimativa do valor foi executada de forma simplificada, utilizando consulta realizada junto à fornecedores. A pesquisa contemplou o maior número de fontes possível.

Os preços angariados estão apresentados na tabela abaixo e o critério de escolha do valor base para estimar os custos da aquisição se pautou na média dos preços obtidos conforme estipulados no parágrafo anterior.

PROCEDIMENTO CLÍNICO - CONSULTA	QUANT. TOTAL	VALOR R\$ TABELA SUS e/ou SUS ES	TOTAL R\$(01)
Consulta médica especializada em oftalmologia	15.000	R\$ 30,00	R\$ 450.000,00
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO – EXAMES	QUANT. TOTAL	VALOR R\$ TABELA SUS e/ou SUS ES	TOTAL R\$
Biometria ultrassônica (monocular) 2x	10.000	R\$ 24,24	R\$ 242.400,00
Microscopia especular de córnea	10.000	R\$ 24,24	R\$ 242.400,00
Campimetria computadorizada	3.750	R\$ 40,00	R\$ 150.000,00
Paquimetria ultrassônica	3.750	R\$ 14,81	R\$ 55.537,50
Topografia computadorizada de córnea	3.750	R\$ 24,24	R\$ 90.900,00
Retinografia fluorescente	3.750	R\$ 72,00	R\$ 270.000,00
Ultra-sonografia de globo ocular /órbita (monocular)	1.750	R\$ 24,20	R\$ 42.350,00
Tomografia de coerência óptica	3000	R\$ 48,00	R\$ 144.000,00
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	QUANT. TOTAL	VALOR R\$ TABELA SUS e/ou SUS ES	TOTAL R\$
Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável (catarata)	10.000	R\$ 771,60	R\$ 7.716.000,00
Capsulotomia a yag laser	3.000	R\$ 112,77	R\$ 338.310,00
Tratamento cirúrgico de pterígio	3.000	R\$ 209,55	R\$ 628.650,00
Vitrectomia anterior	65	R\$ 381,08	R\$ 24.770,20



Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos)	125	R\$ 1.661,76	R\$ 207.720,00
Correção cirúrgica do estrabismo (até 2 músculos)	95	R\$ 1.167,72	R\$ 110.933,40
Iridectomia cirúrgica	100	R\$ 297,46	R\$ 29.746,00
Trabeculectomia	50	R\$ 898,35	R\$ 44.917,50
Tratamento de ptose palpebral (blefaroplastia)	500	R\$ 449,44	R\$ 224.720,00
Vitrectomia posterior	35	R\$ 2.667,29	R\$ 93.355,15
Vitrectomia posterior com infusão de perfluorocarbono e endolaser	35	R\$ 4.183,12	R\$ 146.409,20
Vitrectomia posterior com infusão de perfluorocarbono/óleo de silicone/endolaser	12	R\$ 4.701,84	R\$ 56.422,08
Correção cirúrgica de entropio e ectropio	40	R\$ 203,74	R\$ 8.149,60
Dacriocistorrinostomia	10	R\$ 681,67	R\$ 6.816,70
Tratamento cirúrgico de xantelasma	40	R\$ 116,42	R\$ 4.656,80
Exereses de tumor de conjuntiva	10	R\$ 82,28	R\$ 822,80
Exereses de calazio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercálcios	60	R\$ 78,75	R\$ 4.725,00
Implante secundário de lente intra-ocular - lio	50	R\$ 1.112,83	R\$ 55.641,50
Evisceração de globo ocular	10	R\$ 587,51	R\$ 5.875,10
Implante intra-estromal (ceratocone)	20	R\$ 1.083,55	R\$ 21.671,00
Reposicionamento de lente intraocular	100	R\$ 453,60	R\$ 45.360,00
Tratamento cirúrgico de blefarocalase	500	R\$ 95,42	R\$ 47.710,00
Epilação a laser	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
Extirpação de glândula lacrimal	10	R\$ 577,44	R\$ 5.774,40
Drenagem de abscesso de pálpebra	20	R\$ 22,93	R\$ 458,60
Reconstituição de canal lacrimal	20	R\$ 689,66	R\$ 13.793,20
Tratamento cirúrgico de triquiase c/ ou	20	R\$ 278,90	R\$ 5.578,00



s/ enxerto			
Punctoplastia	20	R\$ 19,14	R\$ 382,80
Sutura de pálpebras	20	R\$ 143,99	R\$ 2.879,80
Sondagem de canal lacrimal sob anestesia geral	10	R\$ 203,73	R\$ 2.037,30
Sondagem de vias lacrimais	20	R\$ 22,93	R\$ 458,60
Oclusão de ponto lacrimal	20	R\$ 19,14	R\$ 382,80
Reconstituição de cavidade orbitária	06	R\$ 587,51	R\$ 3.525,06
Reconstituição de parede da órbita	06	R\$ 730,42	R\$ 4.382,52
Exerese de tumor maligno intra-ocular	10	R\$ 650,66	R\$ 6.506,60
Correção cirúrgica de lagoftalmo	20	R\$ 282,09	R\$ 5.641,80
Correção cirúrgica de epicanto e telecanto	20	R\$ 278,90	R\$ 5.578,00
Simblefaroplastia	06	R\$ 203,74	R\$ 1.222,44
Reconstituição total de pálpebra	06	R\$ 1.138,66	R\$ 6.831,96
Reconstituição parcial de pálpebra com tarsorrafia	06	R\$ 311,04	R\$ 1.866,24

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado, total da contratação é de **R\$ 11.549.169,65** (Onze milhões quinhentos e quarenta e nove mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Tal estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, poderão constar de anexo classificado caso a Administração opte por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme artigo 18 inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Há uma escassez notável de profissionais especializados em oftalmologia disponíveis para atender à demanda crescente na região, o que tem resultado em demoras significativas no acesso a serviços essenciais.



Há uma demanda expressiva por procedimentos oftalmológicos, tanto exames clínicos/imagens quanto cirúrgicos, evidenciando a necessidade urgente de expandir a capacidade de atendimento na especialidade.

A implementação de uma oferta maior de atendimentos na especialidade de oftalmologia demonstra uma abordagem abrangente para atender às necessidades dos pacientes, tanto em situações de emergência quanto em casos cirúrgicos planejados suprimindo assim, a demanda expressiva por procedimentos clínicos e cirúrgicos.

A estrutura do centro cirúrgico do serviço de Oftalmologia no Hospital João dos Santos Neves (HJSN), se destaca por ter uma infraestrutura adequada e bem equipada. As salas cirúrgicas possuem carrinhos de anestesia de última geração, monitores e demais equipamentos próprios para microcirurgia de oftalmologia.

A proposta de contratação de empresa para Prestação de Serviço Especializado em Consultas, Exames e Cirurgias no Aparelho da Visão, visa atender os encaminhamentos da Rede SUS conforme Protocolo Clínico de Regulação do Acesso e seus respectivos diagnósticos aos pacientes de 0 a 120 anos residentes na Região Administrativa Central da Região de Saúde Central-Norte do ES, contemplando os Municípios relacionados neste projeto, pelo período de vigência estipulado em Edital de Credenciamento.

Comprovada a necessidade da efetiva contratação dos serviços oftalmológicos, objeto deste projeto, com vistas a uma maior oferta de serviços de forma complementar à oferta atual na rede pública e filantrópica, como forma de dar maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, possibilitando estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco.

Vários motivos apontam para a necessidade de contratação de empresas especializadas para prestação de serviços, dentre elas:

- Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;
- Dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento;
- Dar aos gestores municipais apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus municípios.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não será aplicado o parcelamento referente a contratação pretendida, uma vez que trata-se de serviços especializados de oftalmologia, onde se contrata uma empresa para prestação de serviços especializados em consultas, exames e cirurgias no aparelho da visão.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Benefícios diretos e indiretos: uma maior oferta de serviços de forma complementar à oferta atual na rede pública e filantrópica, como forma de dar maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, possibilitando estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco. É o pretendido benefício.

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços especializados em consultas, exames e cirurgias no aparelho da visão é uma abordagem estratégica para garantir a presença de profissionais qualificados, reduzindo as filas de espera, proporcionando aos pacientes um acesso mais rápido e eficiente aos cuidados especializados, aumentando a oferta e permitindo a redução do tempo de espera para consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, contribuindo para diagnósticos mais rápidos e intervenções oportunas.

A otimização dos processos e a expansão da oferta busca contribuir para uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis, maximizando o impacto positivo nas operações da instituição. Esses resultados pretendidos refletem a importância de atender às necessidades da comunidade, promovendo a equidade no acesso aos serviços de saúde e melhorando a eficácia do sistema como um todo.

Tais resultados pretendidos, visam a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, viabilizando inclusive, menores despesas para a Administração Pública, por se tratar de serviços de terceiros que não gera vínculo empregatício com o Estado.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do contrato ocorrerá mediante procedimentos de supervisão indireta ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste projeto e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA - Providenciar a publicação do instrumento contratual.

RESPONSABILIDADE – PAGAMENTOS - Garantir o pagamento destinado à cobertura dos serviços executados desde que autorizados.

A Secretaria de Estado da Saúde - ES através do Hospital Dr. João dos Santos Neves pagará ao CREDENCIADO pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, sendo vedada a antecipação, na forma abaixo:

Caberá a Credenciada no 2º dia útil do mês subsequente enviar arquivo de APAC/BPAI/ GRCR para processamento no SIA pela SESA/NEPA. A credenciada deverá encaminhar à Superintendência Regional de Saúde de Colatina a relação dos pacientes atendidos com quantidade de cada procedimento realizado, na competência anterior.

No 25º dia útil, o Núcleo de Regulação do Acesso-NRA do HJSN finalizará a processamento da produção e enviará o relatório da síntese de produção da contratada para conferir com a relação enviada pelo estabelecimento. Após três dias úteis, o NRA do HJSN informará ao setor de faturamento do HJSN o valor aprovado, para emissão de nota fiscal pelo estabelecimento.

Após, o CREDENCIADO deverá apresentar a Nota Fiscal, em conformidade com a lei 14.133/21 para atestar (em caso de validação dos atendimentos realizados x produção aprovada), e providenciar o pagamento.



ESPAÇO FÍSICO: O HJSN possui o espaço destinado a contratação do objeto supra, pois conta com este serviço atualmente na unidade, apresentando todos os parâmetros necessários para bem atender.

A fiscalização da execução do contrato ocorrerá mediante procedimentos de supervisão indireta ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste projeto e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Publicação do instrumento contratual.

Outras responsabilidades - Garantir o pagamento destinado à cobertura dos serviços executados desde que autorizados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente processo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Identifica-se os impactos normais para o tipo de objeto, que se trata sobre dejetos e lixos.

OBSERVAÇÃO: Em virtude da conscientização da sociedade (usuários), existem maneiras de ir contra os danos ambientais. É preciso unir forças para evitá-los tendo atitudes bem-intencionadas como:

- 1. Economizar água**
- 2. Adotar medidas sobre o consumo exagerado de energia**
- 3. Separar os lixos orgânicos e recicláveis**
- 6. Conscientizar a utilizar produtos ecológicos e biodegradáveis**
- 7. Conscientizar ao público em não jogar lixos nas ruas.**

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

20/

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação face os motivos



expostos.

A aquisição dos itens citados neste estudo é viável tendo em vista que foi indicada a melhor solução, salvo melhor juízo, analisada neste documento e que propiciará melhor custo-benefício para atingir os objetivos pretendidos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

A avaliação de viabilidade e conveniência demonstra claramente que a realização do credenciamento é justificável e apropriada, sendo assim, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

A análise detalhada efetuada neste ETP ressalta a relevância sobre a contratação da empresa para prestação de serviço em consultas, exames diagnósticos e cirurgias no aparelho da visão, favorecendo para um atendimento mais abrangente, cobrindo desde consultas clínicas até procedimentos cirúrgicos, garantindo uma abordagem integral ao cuidado de pacientes com condições oftalmológicas.

Além disso, a definição das especificações técnicas também levou em conta questões ambientais e sociais, refletindo o compromisso do HJSN em promover práticas sustentáveis e de economicidade.

Portanto, com base nas informações e análises apresentadas, **declara-se viável a realização do credenciamento à contratação da empresa** para prestação de serviço em consultas, exames diagnósticos e cirurgias no aparelho da visão, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste ETP, visando atender às necessidades, contribuindo para a melhoria da saúde pública em nossa região.

15. DO DESCREDENCIAMENTO E DA REVOGAÇÃO:

O descumprimento de quaisquer condições previstas neste projeto básico, na Lei vigente, ensejará no credenciamento da instituição e, conseqüentemente, a rescisão do contrato.

Naquilo que couber, serão adotados para o credenciamento os mesmos procedimentos utilizados para a rescisão do Contrato.



16. ANEXOS:

DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA VALIDADE E DA GARANTIA

Após publicação do Resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, a **Contratada** terá o prazo de 10 (dez) para início da execução dos serviços; A entrega dos serviços objeto desta aquisição se dará por meio da efetiva realização do procedimento, de acordo com agendamento realizado através do Núcleo de Regulação do Acesso - NRA.



ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: atraso no início da atividade da empresa		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso e transtorno no suporte de atendimento ao usuário	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar um cronograma de atividades da empresa	Responsável técnico e equipe de fiscalização
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Cobrar os responsáveis, aplicar as penalidades referentes ao atraso	Responsável técnico e equipe de fiscalização
RISCO 2		
Descrição: IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE REALIZAR O SERVIÇO NA QUANTIDADE, QUALIDADE E PRAZOS ESTABELECIDOS		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso e transtornos no suporte de atendimento ao usuário;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, que deve ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, de modo que os elementos básicos	Responsável técnico e equipe de fiscalização ^{23/}



	do contrato fiquem claros para ambas as partes, especialmente a prazos e modo de execução.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Em caso de atraso, procurar representantes da empresas para as devidas providências, em caso de não retorno, aplicar as sanções cabíveis. Ao mesmo tempo, realizar reuniões com o corpo técnico para que procurem medidas técnicas para controle de riscos técnicos inerentes à execução do sistema por outro meio.	Responsável técnico e equipe de fiscalização

RISCO 3			
Descrição: LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA			
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(X) Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Atraso e transtornos no suporte de atendimento ao usuário;		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar a adequada instrução processual e dar ampla divulgação à licitação	NECL	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Repetir Licitação	NECL	

RISCO 4			
Descrição: FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL DA EMPRESA CONTRATADA			
Probabilidade:	() Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	() Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.			
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.			
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.			

O risco 4 não se aplica, uma vez que a contratação é de empresa de serviços médicos



especializados.

Baixo Guandú, na data da assinatura eletrônica.

Gislayne Rodrigues da Silva
Chefe NTH Clínica Cirúrgica/HJSN

Saulo Moreira Ferreira
Coordenação de Enfermagem/HJSN

Janailson Simoes Pinotti
Responsável Técnico/HJSN

Sonia Maria Grassi
Diretora Administrativa/HJSN

Aprovação:

Márcia Cristina Martins Schulz
Diretora Geral/HJSN

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GISLAYNE RODRIGUES DA SILVA
CHEFE NUCLEOS DE TRABALHO HOSPITALAR B
UT-CIROBSTET-HJSN - SESA - GOVES
assinado em 25/06/2024 15:29:11 -03:00

JANAILSON SIMOES PINOTTI
RESPONSÁVEL TÉCNICO
UT-CMED-PED-HJSN - SESA - GOVES
assinado em 25/06/2024 12:23:37 -03:00

MÁRCIA CRISTINA MARTINS SCHULZ
DIRETOR GERAL HOSPITAIS B QCE-03
HJSN - SESA - GOVES
assinado em 24/06/2024 15:28:55 -03:00

SONIA MARIA GRASSI
DIRETOR ADMINISTRATIVO B QCE-03
DA-HJSN - SESA - GOVES
assinado em 24/06/2024 15:02:20 -03:00

SAULO MOREIRA FERREIRA
ENFERMEIRO - QSS
UT-PS-HJSN - SESA - GOVES
assinado em 25/06/2024 15:26:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2024 15:29:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GISLAYNE RODRIGUES DA SILVA (CHEFE NUCLEOS DE TRABALHO HOSPITALAR B - UT-CIROBSTET-HJSN - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-H5Q056>